## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 023/2022 Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 013/2022

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório

O prefeito Municipal de Ponte Alta/SC, EDSON JULIO WOLINGER no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

## **RESOLVE:**

ANULAR o processo licitatório nº 023/2022, modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 013/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção de Pavimentação com lajotas sextravadas e drenagem pluvial, com fornecimento de material e mão de obra, a ser construído conforme normas preços e quantidades especificadas no projeto enexo ao edital, vinculado a liberação dos recursos através do Governo do Estado de Santa Catarina.

Inicialmente ressalta-se que a anulação esta fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.66/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes das propstas, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Justifica-se, para tanto, a anulação do processo licitatório em virtude da necessidade de correções na condução do processo administrativo pela comissão de licitação, sendo necessário a elaboração de novo procedimento licitatório.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Ponte Alta - SC, 28 de novembro de 2022.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal